LEI MUNICIPAL Nº 568/2012.
DE 02 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no Orçamento do Município, no Valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.001.04.244.0020.2090 – Administração e Gestão dos Programas de Ação Social

Ficha – 38 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme descriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

05.001.04.244.0020.2090 – Administração e Gestão dos Programas de Ação Social

FICHA 41 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material `Permanente

Valor – R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Total da Redução R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, aos 02 de Maio de 2012.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 02/05/2012
Rio Crespo-RO

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal